Checklist de verificação de atestado médico

Colaborador: _____ Data do atestado: ____/____/_____ Conferido por: _____ em ____/____/_____

1. Os campos obrigatórios

- [] Nome e número de registro (CRM e UF) do médico, e o RQE quando houver especialidade
- [] Nome e CPF do paciente
- [] Data de emissão
- [] Assinatura (no atestado digital, a assinatura digital qualificada)
- [] Dados de contato e endereço do médico, que pode ser o profissional ou o residencial
- [] A data e o período de afastamento estão legíveis e sem rasura
- [] O período bate com as faltas lançadas no ponto
- [] No atestado em papel: assinatura e carimbo ou número de registro no CRM

Resolução CFM nº 2.381/2024, art. 2º, §1º. Campo faltando pede conferência, não recusa automática. Atestado em papel vale (art. 2º, §1º, VI): papel não é indício de fraude. O diagnóstico (CID) não é campo obrigatório: só vai ao atestado por justa causa, por dever legal ou a pedido do paciente (art. 5º, §3º).

2. O registro de quem assinou

- [] Médico: consultei a Busca Médicos do CFM (portal.cfm.org.br), pelo CRM e UF ou pelo nome
- [] O registro está ativo
- [] O nome é o mesmo do atestado
- [] A UF bate com o lugar do atendimento (quem atende em outro estado precisa de inscrição secundária lá)
- [] Dentista ou psicólogo: consultei o cadastro do CFO ou o Cadastro Nacional do CFP

Se o número não retorna ninguém, ou retorna outra pessoa, o indício é forte. Mas a consulta não fecha o caso sozinha: o documento comprado costuma trazer um registro real.

3. A profissão pode atestar afastamento

- [] Médico ou dentista: a lei prevê o atestado (Lei 605/1949, art. 6º, e Lei 5.081/1966, art. 6º, III)
- [] Psicólogo, fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional: aceitar para abono segue a política interna ou o acordo coletivo
- [] Declaração de comparecimento: não é atestado de afastamento e justifica a falta só com a anuência da empresa

Resolução CFM nº 2.381/2024, art. 4º, III, para a declaração de comparecimento.

4. A assinatura digital (atestado em PDF)

- [] Pedi o arquivo PDF original (print de tela e foto não carregam a assinatura)
- [] Enviei o arquivo, o QR Code ou o link ao Validar do ITI (validar.iti.gov.br)
- [] O certificado é ICP-Brasil
- [] O nome de quem assinou é o mesmo médico do atestado
- [] O arquivo não foi alterado depois da assinatura

Resolução CFM nº 2.299/2021, art. 4º. O validador responde quem assinou e se o arquivo mudou; não responde se houve consulta. QR Code sozinho não prova nada.

5. O vínculo com a unidade

- [] O profissional atende na clínica ou no hospital que o atestado declara

O endereço do médico pode ser o residencial (Resolução CFM nº 2.381/2024, art. 2º, §1º, VIII): endereço residencial não é, por si, divergência.

6. O padrão de entrega

- [] Médicos diferentes não chegam com o mesmo modelo de documento
- [] Os atestados do colaborador não se concentram em segundas, sextas e vésperas de feriado
- [] Não chegaram muitos documentos da mesma unidade num período curto

Nenhuma resolução trata de layout de atestado: modelo repetido não é infração, é pista de origem comum. Os passos 5 e 6 são conferências de gestão, sem base em norma; os passos 1 a 4 têm base em lei ou resolução.

7. Quando algo não fecha

- [] Confirmei com a clínica ou o hospital só a existência do documento, quem assinou, a data e o período
- [] Se a empresa tem serviço médico, submeti o atestado a ele (Súmula 282 do TST)
- [] Guardei o original, o arquivo, as consultas feitas e quem as fez, com data e hora
- [] Ouvi o colaborador formalmente, com testemunha, antes de decidir

Documentos médicos gozam de presunção de veracidade (Resolução CFM nº 2.381/2024, art. 2º): até prova em contrário, o atestado vale. Prontuário e diagnóstico ficam fora da conversa com a clínica.